



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação no **website** da Prefeitura, da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do Município de Rio Brillante – MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na página na Internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Rio Brillante, que estejam à disposição dos munícipes.

§ 1º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

§ 2º Para atender ao disposto no **caput** deste artigo, deverá ser criado um **link** específico em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias da data de sua publicação.

Rio Brillante - MS, 31 de outubro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal